

## **“FURTO MEDIANTE FRAUDE” EM RESTAURANTES DE *FAST FOOD* E OU EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

Toma muito cuidado com funcionários que exerce função de manipulação de recursos financeiros da loja com acesso direto aos caixas e realização de fechamento financeiro de elevada monta diária correspondente as aferições comerciais pelas vendas de *fast food* e ou produtos.

Neste cenário, há a ocorrência de práticas criminosas/delituosas por parte desses funcionários contra o empregador.

A fraude, desfalque e apropriação indébita de grande importância, ocorre com frequência e causa espanto aos empresários. Alguns demite o funcionário POR JUSTA CAUSA, com fulcro na alínea “a” do artigo 482 da CLT.

### **DO MODO OPERANTE DA FRAUDE CONSISTE POR UMA FALHA DO SISTEMAS ELETRÔNICOS FINANCEIROS:**

Os módulos das caixas registradoras eletrônicas recebem suas vendas:

- a. Moeda corrente (dinheiro)
- b. *Ticket's*;
- c. *Tef's*
- d. Cartão de crédito ou débito;

Os caixas são conectados por um sistema denominado *STORE SYSTEM*, que emitem para cada operação de vendas um cupom fiscal; os mesmos estão lacrados pela Secretaria da Fazenda do Estado.

Tal sistema de dados, muitos empresários considera o mesmo como infraudáveis e invioláveis; o que não é verdade, é enganoso tal consideração, vejamos:

Quando no fechamento total dos caixas que se dá no encerramento de cada plantões dos gerentes, gera um RELATÓRIO GERENCIAL possibilitando a conferência e checagem dos valores pelas vendas de produtos através de documentos contábeis, demonstrando os valores auferidos em:

- Dinheiro:
- cheques pré-datados
- cheques à vista
- comprovantes de venda com cartão crédito (separados por bandeira)
- comprovantes de venda com cartão de débito em conta corrente (separados por bandeira)
- Tickets;
- Sangrias

O gerente juntamente com o RELATÓRIO GERENCIAL (emitido pela caixa registradora) elabora manualmente o relatório de FECHAMENTO DE CAIXA. Ambos relatórios resultam em valores iguais os quais são lançados manualmente no sistema STORE

SYSTEM, representando todas as movimentações consolidadas pelos caixas. Desse modo o sistema supracitado Gera eletronicamente o Relatório “MOVIMENTO DIÁRIO DE CAIXAS – APURAÇÃO DE CAIXA”.

Os esclarecimentos suscitados retro aparentam normalidade na atividade do Gerente. Pois, agora REVELO COMO SE DA A FRAUDE mediante os olhos atentos dos empresários. Ao lançar manualmente as importâncias no sistema *STORE SYSTEM*, simplesmente lança uma importância à **MENOR EM DINHEIRO** e **MAJORAVA** as importâncias de outros créditos recebidos em **CARTÕES DE CRÉDITOS, DÉBITOS E TICKET's**, com a finalidade de omitir diferenças entre os relatórios RELATÓRIO GERENCIAL e FECHAMENTO DE CAIXA. Assim a contabilidade fazia bater com as vendas e as importâncias recebidas.

Após proceder aos lançamentos ilegais no sistema *STORE SYSTEM*, conforme retro demonstrado; os valores registrados são depositados no cofre, tipo BOCA DE LOBO, existente na Loja, seguindo uma cópia do formulário CONTROLE DE DEPÓSITO DO COFRE BOCA DE LOBO e as BOLETAS DE DEPÓSITOS, preenchido manualmente pelo Gerente.

## **DO PREÇO**

Valor cobrado é de 2/3 sobre 12 (doze) salários mínimos.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamentos via DEPOSITO IDENTIFICADO em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A; após a contratação dos serviços.

## **DO PRAZO**

Prazo médio de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos cálculos ou antes, dependendo da complexidade de cada trabalho.

## **DA ENTREGA DO TRABALHO**

Trabalho Parecer Técnico Contábil e planilha serão remetidos ao cliente via e-mail, rigorosamente dentro do prazo acordado, em formato PDF.

## **DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Através do e-mail: [sentencacontabil@gmail.com](mailto:sentencacontabil@gmail.com), encaminhe-nos sua autorização. Juntamente com os anexos:

. O FECHAMENTO DE CAIXA;

- Boletim de Caixa

- RELATÓRIO GERENCIAL

- Dados do sistema STORE SYSTEM;

- “MOVIMENTO DIÁRIO DE CAIXAS – APURAÇÃO DE CAIXA”, como segue, por exemplo, o formulário:

- CONTROLE DE DEPÓSITO DO COFRE BOCA DE LOBO;

- E, outros

## **PARA O INICIO DO SERVIÇO**

- Comprovante de depósito identificado na conta corrente, junto ao Banco do Brasil na importância fixa.

## **DO CONTATO**

Contador e Administrador de Empresa: José Roberto Augusto Corrêa  
Escritório SENTENÇA E PERICIA CONTÁBIL, situado a Rua Presidente Arthur Bernardes, 255 –  
Parque São Vicente – Mauá – Estado de São Paulo – CEP 09371.380.

Fone: (11) 4546.1555, Celular: 11 94713.4685.

E-mail: [sentencacontabil@gmail.com](mailto:sentencacontabil@gmail.com)

Site: [www.sentenca.com.br](http://www.sentenca.com.br) e ou [www.periciacontabil.com](http://www.periciacontabil.com).